



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 2.559, DE 4 DE MARÇO DE 2008.
Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional especial para cobertura de despesas do Departamento de Turismo”.

CARLOS ARRUDA GARMS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2008, um crédito adicional especial no valor de R\$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais) com a seguinte classificação:

2	Prefeitura Municipal	
08	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
01	DIVISÃO DE TURISMO	
	23.695.0015.1067.0000 – Equipamentos Turísticos	
609	4.4.90.30.00 - Material de Consumo.....	63.260,00
610	4.4.90.30.00 - Material de Consumo.....	173.000,00
611	4.4.90.39.00 - Outros Serv.Terceiros- Pessoa Jurídica.....	63.260,00
612	4.4.90.39.00 - Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica.....	130.000,00
	23.695.0015.1.066.0000 - Infra-Estrutura Tur.do Município	
613	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	29.480,00
614	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	477.000,00
Total		936.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais), serão:

- I - R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício, por conta da transferência de recursos por parte do Ministério do Turismo; e
- II - R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações:

2	Prefeitura Municipal	
04	DEPTº.DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
03	LOGRADOUROS PÚBLICOS	
	15.451.0004.1.018.000 - Reforma e Ampl.Term.Rodoviário	
83	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	40.000,00
	15.451.0004.1.019.000 - Ext.e Adeq.Redes Energ.Elet. Ilum	
84	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	10.000,00
	15.451.0004.1.020.000 - Construção de Poços Artesianos	
85	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	10.000,00
	15.451.0004.1.023.000 - Controle de Erosão Urbana	
88	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	10.000,00
89	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	20.000,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº. 2.559, de 4 de março de 2008 Fls. 2 de 2

	15.451.0004.1.031.000 - Aquis.Veic.Maç.e Equip.p/Serv.Logradouros Públicos	
91	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	40.000,00
	15.451.0004.1.032.000 - Reformas e Adeq.Prédios Públicos	
92	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	20.00,00
	16.482.0005.1.033.000 - Construção de Unidades Hab./Desfavelamento	
100	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	6.000,00
Total		156.000,00

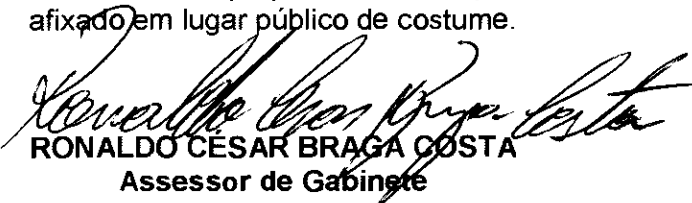
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2008.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 4 de março de 2008.


CARLOS ARRUDA GARMS

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.


RONALDO CESAR BRAGA COSTA

Assessor de Gabinete